MENSAGEM Nº. 52/2023

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Norman Jr. Paulo de França

Data: 06 / 09 / 2023

Assinatura: _____

BEBERIBE, 28 DE AGOSTO DE 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que "Altera a redação dos arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 44, de 23 de setembro de 2022, na forma que indica".

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe (CAPESB), entidade autárquica, integrante da Administração Indireta deste Executivo, foi criada pela Lei nº 376, em 01 de abril de 1993. Em 23 de setembro de 2022, foi sancionada a Lei Complementar nº 44, que modificou sua estrutura, conferindo-lhe os ajustes necessários ao cumprimento da normas da Lei Nacional nº 9.717/98 que regem os regimes próprios de previdência social, bem como das normas constitucionais, substancialmente alteradas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Esse ente da Administração Indireta municipal possui um Conselho Fiscal com ampla representatividade. Por meio desta iniciativa, ficará estabelecido que os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por até 02 (dois) mandatos de igual período, à exceção do Presidente do Conselho, cujo mandato será de 04 (quatro) anos permitida uma única reeleição. Bem como serão estipuladas novas competências para esse Conselho.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei Complementar.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 21 / 09 / 2023
PRESIDENTE

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 10 E 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º A Lei Complementar nº 44, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 10** .....

§ 11 Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por até 02 (dois) mandatos de igual período, à exceção do Presidente do Conselho, cujo mandato será de 04 (quatro) anos permitida uma única reeleição." (AC)

"**Art. 11** .....

XIII - zelar pela gestão econômico financeira;

XIV - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

....." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 28 de agosto de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 14/09/2023
PRESIDENTE